



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2865/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito da Administração Pública Municipal de Catiguá e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, o Projeto de Lei nº 027/2025, de 18 de setembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 040/2025, de 23 de setembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais, bem como aqueles contratados por meio de consórcio público ou por outro meio legítimo de contratação, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que:

- I – possuam Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo a ser conduzido;
- II – sejam previamente autorizados pelo dirigente máximo da unidade administrativa a que pertençam;
- III – estejam em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º A autorização de que trata o inciso II do artigo anterior deverá ser formalizada por escrito, com registro nos assentamentos funcionais do servidor ou do contratado, responsabilizando-se o dirigente pela observância dos requisitos legais.

Art. 3º A utilização de veículos oficiais pelos servidores ou contratados autorizados terá caráter estritamente funcional, sendo vedado o uso para fins particulares, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 4º As demais questões necessárias à execução desta Lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria